



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

44/2026

### **ÓRGÃO REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde

### **OBJETO**

Ata de registro de preços para aquisição de insumos para coleta de exames CEI/AMDAH, em conformidade com a lei federal nº 14.133/21 e de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência.

### **DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**INICIAL: 21/05/2026 às 08h00** (horário de Brasília)

**FINAL: 03/06/2026 às 08h00** (horário de Brasília)

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **03/06/2026 às 08h30** (horário de Brasília)

**LOCAL: [WWW.BBMNET.COM.BR](http://WWW.BBMNET.COM.BR)**

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por item

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

### **EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026**

**Edital Nº 54/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109604/2026**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no **Município de Hortolândia – SP**, após autorização do **Secretário Municipal de Saúde**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Ata de registro de preços para aquisição de insumos para coleta de exames CEI/AMDAH, em conformidade com a lei federal nº 14.133/21 e com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O preço de referência para a presente contratação está disponível em tabela que acompanha o Termo de referência anexo a este edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**1.3.1.** Os valores referenciados constituem o teto possível para esta contratação. Não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **2.5. Participação de ME/EPP/Equiparadas**

**2.5.1.** Nesta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.6.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

como empresa de pequeno porte.

**2.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.8. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.8.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**2.8.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.8.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.8.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.8.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**2.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.8.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.8.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.8.10.** Sociedades de propósito Específico;

**2.8.11.** Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

**2.8.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

**2.9.** O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.13.** A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3 – DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A ATA de Registro de Preços, decorrente desta licitação, terá vigência por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

**3.1.1.** Se a ATA for prorrogada, os quantitativos **poderão** ser renovados.

**3.1.2.** Após envio do e-mail contendo a ATA, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-la assinada.

**3.1.3.** A ATA assinada deve ser enviada como resposta ao mesmo e-mail pelo qual foi recebida.

**3.1.4.** A assinatura poderá ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

**4.3.** Após a disputa e negociação do preço o sistema tornará possível ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**4.4.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**4.4.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

**4.4.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

**4.4.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 a 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**4.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**5.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**5.1.2.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**5.8.** Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado com o melhor lance/proposta, e não poderão mais ser excluídos ou alterados, após o prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

**5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**5.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.11.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**5.12.** Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

**5.12.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** Quando devidamente justificado e autorizado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.8.** A variação mínima entre os lances será de R\$ 0,01.
- 6.9.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 6.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.13.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.22.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.22.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.22.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.22.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.22.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.23.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

**6.23.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.24.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.25.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.25.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.25.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

**6.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.26.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

**6.26.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.26.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**6.27.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

**6.28.** É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

**6.28.1.** Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.29.** Ao final da fase recursal, os licitantes interessados em assinar a ata SUBSIDIARIAMENTE e nos mesmos valores do vencedor, devem se manifestar, nos termos do art. 82, VII da Lei Federal 14.133/2021.

**6.29.1.** A manifestação deverá ser realizada via e-mail, ao endereço [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br), com identificação clara do pregão e lote;

**6.29.2.** A licitante deverá manifestar expressamente sua intenção de fornecer pelo mesmo valor da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da divulgação, via chat, do resultado da etapa recursal não cabendo suposições ou interpretações;

**6.29.3.** No mesmo e-mail, a licitante interessada deverá enviar toda a documentação de habilitação exigida no item 7.

**6.29.4.** Caso a licitante interessada seja habilitada, toda a documentação de habilitação será anexada à plataforma pelo Agente de Contratação.

## 7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

**7.1.2.** Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 4.6 deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.7.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.8.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.8.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

### **7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.9.1. Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

### **7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.10.1. CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.10.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.10.3.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**, inscritos e não inscritos em dívida ativa, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**a)** As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as seguintes certidões, sob pena de **INABILITAÇÃO**:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

I. Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo:  
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

II. Procuradoria Geral do Estado:  
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

**7.10.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

**7.10.5.** **FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**7.10.6.** **CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**7.10.7.** Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **“Certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas”**.

### **7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.11.1.** **Certidão negativa de feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### **7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.12.1.** O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar:

**a)** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, ou comprovante de isenção, quando aplicável, necessária para comprovar a regularidade da empresa perante o órgão sanitário competente, garantindo que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

está apta a exercer atividades relacionadas ao objeto.

**b)** Comprovação de que os produtos ofertados possuem registro no Ministério da Saúde/ANVISA, ou comprovante de isenção, necessária para assegurar que os produtos atendem aos requisitos de segurança, qualidade e eficácia exigidos pela legislação sanitária.

**c)** Catálogos, folders ou outro documento técnico que comprove as características dos itens ofertados, contendo a identificação da marca e vinculação com os respectivos itens do Termo de Referência, necessária para verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas.

### **7.13. PROPOSTA FINAL:**

**7.13.1.** Após a aprovação de todos os documentos de habilitação, o licitante habilitado deverá inserir em campo próprio do sistema, arquivo contendo sua proposta final, de acordo com o modelo do **ANEXO III**.

**7.13.2.** Deve ser inserido um arquivo de proposta final para cada Item/Lote cuja licitante tenha se consagrado habilitada.

**7.13.3.** O prazo para inserção deste arquivo será de duas horas, prorrogável, nas seguintes situações:

**a)** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

**b)** De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

**7.14.** Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**7.15.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

dos originais não-digitais.

**7.16.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**7.17.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**7.18.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**7.19.** Na ausência ou invalidade dos documentos de: garantia de participação; habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica, o Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes ou facultar a juntada dos documentos faltantes no prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da convocação via chat, desde que seja comprovado, que a empresa detenha a condição pré-existente à data e hora da sessão de abertura do certame.

**7.20.** Finalizado o prazo estipulado no item 7.1, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**7.20.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**7.20.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.20.3.** Na hipótese descrita no item 7.19.

**7.21.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.22.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **8 – DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos.

**8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

## **9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

**9.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) ou através do Sistema BBMNet.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

**11.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**11.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**11.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**11.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.10.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**11.11.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**11.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) > Acesso rápido > Licitações.

## **12 – DOS ANEXOS**

**12.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.2.** ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

**12.3.** ANEXO II – Termo de Referência;

**12.4.** ANEXO III – Proposta Final;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

- 12.5.** ANEXO IV – Minuta da ATA de Registro de Preços;
- 12.6.** ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.7.** ANEXO VI – Termo De Ciência E De Notificação.

**Hortolândia, 12 de maio de 2026.**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



## **ANEXO I**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. OBJETO**

Ata de registro de preços para aquisição futura de insumos para coleta de exames CEI/AMDAH, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

O Centro Especializado em Infectologia (CEI/AMDAH) é a unidade de referência do Município para acompanhamento, diagnóstico e tratamento de pacientes com infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), realizando atendimentos contínuos que demandam a execução de exames laboratoriais específicos.

Para a adequada realização desses exames, faz-se necessária a disponibilidade regular de insumos utilizados nos procedimentos de coleta, os quais são indispensáveis para a manutenção das atividades assistenciais da unidade.

A insuficiência ou ausência desses insumos compromete diretamente a realização dos exames, podendo ocasionar atrasos no diagnóstico, interrupção de tratamentos, agravamento do quadro clínico dos pacientes e aumento da demanda por atendimentos de maior complexidade, impactando negativamente a qualidade da assistência prestada.

Além disso, a demanda por atendimentos no âmbito do CEI apresenta variação ao longo do tempo, em razão do perfil epidemiológico e do fluxo de pacientes, o que dificulta a previsão exata dos quantitativos necessários para atendimento contínuo da unidade.

Ressalta-se, ainda, que o objeto visa à reposição de itens anteriormente contratados, de modo a garantir a continuidade dos serviços prestados, evitando desabastecimento e prejuízos à população atendida.

Dessa forma, a necessidade identificada está relacionada à manutenção das condições adequadas para a realização dos exames e para o atendimento integral aos usuários do serviço, em consonância com o interesse público e com as diretrizes do sistema de saúde.

O objeto em questão é em substituição ao pregão 50/2025 - PMHe 92415/2025



### **3. ÁREAS REQUISITANTES**

Secretaria de Saúde/Atenção Especializada

### **3. A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

A contratação tem previsão no Plano Anual de Contratações no subitem 2.16 do Plano de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde.

### **5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/ REGISTRO DE PREÇO**

**5.1** Os insumos a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo adequados à realização de coletas de exames laboratoriais utilizados no atendimento da rede municipal de saúde.

**5.2** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, devendo possuir registro, notificação ou dispensa de registro conforme legislação pertinente.

**5.3** Os itens deverão ser fornecidos em embalagens originais, devidamente identificadas, contendo informações sobre fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, garantindo a rastreabilidade e a segurança para utilização nos procedimentos de saúde.

**5.4** Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização pela rede municipal de saúde, de modo a evitar perdas por vencimento e assegurar o adequado aproveitamento dos insumos adquiridos.

**5.5** O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordem de fornecimento ou empenho pela área competente.

#### **5.6 – Sustentabilidade**

Sempre que possível, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, tais como: utilização de embalagens que permitam adequada reciclagem ou descarte ambientalmente correto; observância às normas ambientais aplicáveis aos processos de fabricação, transporte



e distribuição dos produtos; promoção da eficiência no uso dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a adequada gestão dos insumos adquiridos.

## 6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A estimativa de quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo dos insumos utilizados pelo Centro Especializado em Infectologia (CEI/AMDAH), considerando os dados de distribuição registrados nos exercícios de 2024 e 2025.

Para a definição dos quantitativos, foram analisados os padrões de utilização dos materiais nas rotinas de coleta de exames, bem como a variação da demanda ao longo do período, levando em conta o perfil epidemiológico e o fluxo de atendimentos da unidade.

Adicionalmente, foram consideradas projeções de consumo para o período futuro, com o objetivo de assegurar o abastecimento contínuo dos insumos, evitando desabastecimentos que possam comprometer a realização dos exames e a continuidade dos atendimentos.

ESTIMATIVA DE CONSUMO E MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Nº	Descrição	Consumo			Média anual + 25%	Quantitativo proposto
		2.024	2.025	Média anual		
1	Agulha 25x8 para coleta à vácuo	0	4	4	5	5cx
2	Adaptador para coleta (canhão)	0	500	500	625	700
3	Tubo para coleta (Amarelo)	500	0	500	625	700
4	Tudo para coleta (Roxo)	2.100	0	2.100	2.625	1.000
5	Curativo pós punção venosa	0	6	6	8	8
6	Scalp a vácuo 21	0	200	200	250	300
7	Scalp a vácuo 23	190	465	328	409	400
<b>AUMENTO DE QUANTITATIVO</b>						
Nº	Descrição	Justificativa				
EMBORA ALGUNS ITENS NÃO APRESENTEM CONSUMO NOS ÚLTIMOS ANOS, O CEI TEM UTILIZADO O MATERIAL FORNECIDO PELO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. SOLICITA-SE MANTÊ-LO EM ATA, PARA QUE NO CASO DE DESABASTECIMENTO PELO LABORATÓRIO, A AQUISIÇÃO SEJA REALIZADA.						



Os quantitativos estimados foram definidos de forma prudente, buscando assegurar o atendimento das demandas regulares e eventuais, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **7.LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para viabilizar a coleta de exames no âmbito do Centro Especializado em Infectologia (CEI/AMDAH), considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Verificou-se, inicialmente, a possibilidade de aquisição direta dos insumos pela Administração, para utilização pelas equipes de saúde na realização das coletas. Essa alternativa apresenta como principal característica o controle direto dos materiais utilizados, permitindo padronização dos insumos, maior rastreabilidade e integração com os fluxos já existentes na rede municipal de saúde. Trata-se de solução amplamente adotada no setor público, compatível com a estrutura operacional da unidade.

Outra alternativa analisada refere-se à contratação de empresa especializada para realização dos serviços de coleta de exames, incluindo o fornecimento dos insumos necessários. Embora essa solução possa reduzir a necessidade de gestão de estoque por parte da Administração, implica maior complexidade contratual, dependência de terceiros para execução de atividade assistencial e possível aumento de custos, além de demandar adequações operacionais na unidade.

Também foi considerada a adoção de modelo misto, com aquisição parcial de insumos pela Administração e contratação complementar de serviços especializados. No entanto, essa alternativa apresenta maior complexidade de gestão, com necessidade de coordenação entre diferentes contratos, o que pode impactar a eficiência operacional.



Diante das alternativas analisadas, verificou-se que a aquisição de insumos para utilização direta pela equipe do CEI/AMDAH se mostra a solução mais adequada, considerando a estrutura já existente, a natureza das atividades desenvolvidas e a necessidade de garantir maior controle, agilidade e continuidade dos atendimentos.

No que se refere às condições de mercado, constatou-se que os insumos para coleta de exames são produtos padronizados, amplamente disponíveis no mercado nacional, com diversos fornecedores aptos ao fornecimento, não havendo restrição de competitividade.

## **8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Dentre as alternativas analisadas no levantamento de mercado, a aquisição de insumos para coleta de exames, a serem utilizados diretamente pela equipe do Centro Especializado em Infectologia (CEI/AMDAH), mostra-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

A referida solução permite maior controle sobre a qualidade, padronização e utilização dos insumos, garantindo conformidade com os protocolos assistenciais adotados pela unidade, além de possibilitar a integração com os fluxos já estabelecidos na rede municipal de saúde.

Sob o aspecto operacional, a solução apresenta maior viabilidade, uma vez que o Município já dispõe de estrutura e equipe técnica capacitadas para a realização dos procedimentos de coleta, não sendo necessária a contratação de serviços adicionais ou a implementação de novos processos. Tal condição assegura maior agilidade no atendimento, reduz a dependência de terceiros e contribui para a continuidade dos serviços prestados.

No que se refere ao aspecto econômico, a aquisição direta dos insumos tende a apresentar melhor relação custo-benefício, evitando custos adicionais relacionados à contratação de serviços terceirizados e permitindo maior competitividade entre fornecedores, uma vez que se trata de produtos padronizados e amplamente disponíveis no mercado.



Adicionalmente, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da variabilidade da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

As demais alternativas analisadas não se mostraram mais vantajosas, seja por apresentarem maior complexidade operacional, maior custo ou menor controle por parte da Administração, não atendendo de forma satisfatória ao interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida é a que melhor atende às necessidades da Administração, garantindo eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços de saúde.

## 9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

No momento da elaboração deste estudo, estima-se que os valores unitários dos itens a serem futuramente adquiridos sejam compatíveis com aqueles apresentados na tabela abaixo, os quais foram definidos com base nos preços praticados pelas proponentes vencedoras do certame anterior (Ata nº 337/2025). Adicionalmente, foram realizadas consultas ao Banco de Preços e ao sistema Preços Públicos, a fim de subsidiar e conferir maior fidedignidade à estimativa apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	VALOR ORÇADO	VALOR ATA ANTERIOR
1	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x8 (22GL), uso pediátrico/geriátrico, canhão de cor PRETA com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Oxido de Etileno,	R\$ 43,24	R\$ 33,40
2	Adaptador de agulha para coleta de exames ("canhão"): Adaptador plástico, em plástico transparente rígido, não em cor leitosa, não estéril, para agulha múltipla de sangue a vácuo e tubos de 13 mm e 16 mm, com flange e marca guia, descartável	R\$ 1,22	R\$ 0,98
3	Tubo com gel separador 8 ou 9 ml. Para coleta de sangue a vácuo, transparente, incolor, estéril, com de sangue. Tampa plástica amarelo ou vermelho, com rolha de borracha sili gel separador de soro e ativador de coágulo, para aspiração entre 8 e 9 mlconizada.	R\$ 1,33	R\$ 1,14
4	Tubo para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, para uso pediátrico/geriátrico., medindo 13x75 mm, aspiração de 4mL, com EDTA Dipotássico (conteúdo por tubo: 7,2 mg de EDTA K2). Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica	R\$ 0,66	R\$ 0,50



	protetora tipo HEMOGARD, na cor ROXA. Esterilizado a Radiação gama. Tubos etiquetados, contendo: n° de lote, prazo de validade e n° de catálogo.		
5	Curativo pós-punção venosa: Utilizados para hemostasia após a realização de punções venosas e em casos de feridas superficiais. Fabricados em Poliestireno, Algodão, Papel Glissine e Cola AC; Sistema de Fácil utilização com fita dupla face na parte inferior. Diâmetro 25mm, cxs com 500 uns. Dispostas em rolo.	R\$ 13,38	-
6	Scalp para coleta à vácuo - tamanho 21 G: Scalp de segurança com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, especial para coleta de sangue a vácuo, com adaptador luer, para coletas múltiplas. Tubo em vinil flexível, com 7 polegadas de comprimento, agulha 21 G(calibre 8), asas flexíveis de cor verde.	R\$ 0,61	-
7	Scalp para coleta à vácuo - tamanho 23 G: Scalp de segurança com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, especial para coleta de sangue a vácuo, com adaptador luer, para coletas múltiplas. Tubo em vinil flexível, ,agulha 23G (Calibre 6), asas flexíveis de cor azul.	R\$ 0,77	R\$ 0,96

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida, a partir do estudo técnico realizado, consiste na constituição de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos destinados à coleta de exames laboratoriais, com fornecimento sob demanda, visando atender às necessidades do Centro Especializado em Infectologia (CEI/AMDAH) e demais unidades da rede municipal de saúde do Município de Hortolândia.

A solução compreende o fornecimento contínuo de insumos essenciais à realização das coletas laboratoriais, devendo os produtos atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, de forma a garantir compatibilidade com os procedimentos executados pelas equipes de saúde e conformidade com os padrões de qualidade exigidos para uso em serviços assistenciais.

A operacionalização da solução ocorrerá por meio de contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração, possibilitando maior flexibilidade na gestão do abastecimento, melhor controle de estoque e redução do risco de desabastecimento, especialmente diante da variabilidade da demanda.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, adequadamente acondicionados e transportados, observando as normas sanitárias vigentes aplicáveis, especialmente aquelas



relacionadas à segurança, qualidade e integridade dos materiais utilizados em procedimentos laboratoriais.

No que se refere à qualificação técnica, será exigida da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação de documentação que comprove a regularidade sanitária e a conformidade dos produtos ofertados. Nesse sentido, deverá ser apresentada Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou comprovante de isenção, quando aplicável, de forma a demonstrar que a empresa está apta a exercer atividades compatíveis com o objeto contratado.

Também será exigida a comprovação de que os produtos ofertados possuem registro no Ministério da Saúde ou na ANVISA, ou a devida comprovação de isenção, assegurando que atendem aos requisitos de segurança, qualidade e eficácia estabelecidos pela legislação sanitária.

Também será obrigatória a apresentação de catálogos, folders ou documentos técnicos equivalentes que permitam a verificação das características dos itens ofertados, contendo a identificação da marca e a vinculação com os respectivos itens do Termo de Referência. Tal exigência se justifica pela necessidade de análise objetiva da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo maior segurança na contratação e no julgamento das propostas.

Dessa forma, a solução proposta se mostra tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, assegurando o fornecimento regular dos insumos necessários à realização das coletas de exames laboratoriais e à continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

## **11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Nos termos do planejamento realizado, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução, considerando os princípios da competitividade, economicidade e eficiência administrativa.

Verificou-se que os insumos destinados à coleta de exames laboratoriais podem ser fornecidos por diferentes fabricantes e distribuidores presentes no mercado.



Dessa forma, conclui-se ser tecnicamente viável e economicamente recomendável o parcelamento do objeto por item, permitindo que os fornecedores participem da licitação apenas nos itens compatíveis com sua linha de fornecimento.

O parcelamento por item amplia a competitividade entre os fornecedores; possibilita maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte; reduz o risco de restrição indevida à competição; favorece a obtenção de preços mais vantajosos por item; não compromete a padronização técnica nem a operacionalização das atividades relacionadas à coleta de exames laboratoriais.

Além disso, não há interdependência técnica entre os itens que justifique sua contratação em lote único.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se justifica em razão da natureza contínua e variável da demanda por insumos laboratoriais, sendo possível, por meio desse modelo: a) realizar aquisições conforme a necessidade real da Administração; b) prevenir situações de desabastecimento; c) promover melhor gestão de estoque; d) reduzir perdas e desperdícios decorrentes de vencimento de validade; e) racionalizar os procedimentos administrativos de contratação.

Assim, tanto o parcelamento por item quanto a adoção do Sistema de Registro de Preços mostram-se compatíveis com o interesse público, promovendo maior competitividade, eficiência administrativa e melhor relação custo-benefício para a Administração.

## **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Espera-se suprir de forma adequada e contínua as necessidades do CEI/AMDAH e das unidades da rede municipal de saúde, por meio da aquisição de insumos destinados à coleta de exames laboratoriais, possibilitando a realização regular dos procedimentos e garantindo suporte às atividades assistenciais desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.



A disponibilidade regular desses insumos permitirá maior organização e planejamento das rotinas de coleta, evitando interrupções nos atendimentos, remarcações de exames e a necessidade de aquisições emergenciais, que normalmente apresentam custos mais elevados para a Administração Pública.

A contratação também contribuirá para a otimização do trabalho das equipes de saúde, uma vez que os profissionais poderão realizar os procedimentos de coleta de exames de forma contínua e programada, garantindo melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis e maior eficiência no atendimento à população.

Do ponto de vista material e financeiro, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita aquisições conforme a necessidade real da Administração, favorecendo melhor gestão de estoque, redução de perdas decorrentes de vencimento de validade e obtenção de preços mais vantajosos em razão da competitividade entre fornecedores.

Dessa forma, a contratação contribui para maior previsibilidade administrativa, eficiência na prestação dos serviços de saúde e melhor aplicação dos recursos públicos, assegurando a continuidade dos atendimentos e a adequada assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Hortolândia.

### **13. MAPEAMENTO DE RISCOS**

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição e da gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência, os possíveis danos potenciais, as ações preventivas e de contingência, bem como os responsáveis por cada ação.

Após a identificação e classificação, procede-se à análise qualitativa dos riscos, considerando a relação entre probabilidade de ocorrência e impacto, permitindo definir o nível de risco e orientar as medidas de mitigação durante as fases de planejamento, contratação e execução contratual.

<b>1. RISCO</b>	<b>1.1. A AQUISIÇÃO RESULTAR DESERTA</b>	<b>1.2. A EMPRESA NÃO ENTREGAR O OBJETO</b>	<b>1.3. O OBJETO ENTREGUE NÃO CORRESPONDER AS</b>
-----------------	------------------------------------------	---------------------------------------------	---------------------------------------------------



		LICITADO	ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Probabilidade de ocorrência dos eventos	MÉDIO	BAIXO	BAIXO
Possíveis danos potenciais	O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações. A ausência de propostas pode gerar atraso no fornecimento dos insumos para coleta de exames, impactando negativamente a continuidade dos atendimentos de saúde. Possível necessidade de contratação emergencial para suprir a demanda.	A não entrega do objeto resultaria na convocação da próxima empresa classificada e habilitada, ocasionando maior duração do processo de aquisição e possível impacto no abastecimento dos insumos necessários às atividades de coleta de exames laboratoriais.	Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pela licitação, podendo gerar necessidade de substituição dos itens ou convocação das demais empresas classificadas. Pode ocasionar atraso na realização de exames laboratoriais e prejuízo à continuidade dos serviços de saúde.
Possíveis ações preventivas e contingências	O Termo de Referência deve ser elaborado de forma clara e objetiva, evitando restrições indevidas à competitividade. Parcelamento por item para ampliar a participação de fornecedores. Divulgação adequada do certame.	Previsão clara, no Termo de Referência e no instrumento contratual, das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento contratual. Possibilidade de convocação do fornecedor remanescente.	Verificação criteriosa dos itens no momento do recebimento pelo setor responsável e pelo gestor do contrato. Solicitação de documentação técnica dos produtos, quando aplicável. Aplicação das penalidades cabíveis e recusa do material em desacordo com as especificações.
Responsáveis por ação	Equipe de Planejamento da Contratação e Setor de Compras	A empresa contratada	A empresa e o Gestor do contrato
Gravidade do Risco	Baixo	Médio	Médio
Grau de dano	Alto	Médio	Alto

#### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A solução proposta consiste na aquisição de insumos destinados à coleta de exames laboratoriais, utilizados nas rotinas de atendimento das unidades da rede municipal de saúde. Esses materiais, por sua natureza, podem gerar impactos ambientais principalmente em razão da geração de resíduos provenientes de materiais descartáveis utilizados nos procedimentos de coleta e nas embalagens dos produtos.

Entre os possíveis impactos ambientais associados ao uso desses materiais destacam-se a geração de resíduos de serviços de saúde, os quais exigem acondicionamento, transporte e destinação final adequados, conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Tais impactos não decorrem diretamente da contratação em si, mas da forma de utilização e destinação dos resíduos gerados durante os procedimentos de saúde. Nesse



sentido, a Administração adotará medidas mitigadoras com o objetivo de assegurar a conformidade ambiental da solução, tais como: utilização de insumos que atendam às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis aos serviços de saúde; observância dos protocolos de biossegurança nas unidades de saúde; correta segregação, acondicionamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Município; capacitação das equipes envolvidas quanto às práticas de manejo adequado dos resíduos.

A adoção dessas medidas contribui para minimizar eventuais impactos ambientais decorrentes da utilização dos materiais, estando a solução alinhada às práticas de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública, especialmente no que se refere à gestão responsável de resíduos e ao uso racional de recursos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente adequada, desde que observadas as práticas de biossegurança, gerenciamento de resíduos e demais normas sanitárias aplicáveis, estando em consonância com os princípios da sustentabilidade e da proteção ambiental

## **15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

A implementação da solução não demanda alterações estruturais significativas no ambiente institucional, uma vez que o Centro de Especialidades Integradas – CEI/AMDAH já realiza rotineiramente procedimentos de coleta de exames laboratoriais, dispondo de estrutura física adequada para o armazenamento, manuseio e utilização dos insumos necessários à execução das atividades, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

A unidade conta com profissionais de saúde devidamente capacitados para a realização das coletas e utilização dos materiais, não sendo necessária a realização de treinamentos adicionais específicos para a operacionalização da solução. Os procedimentos técnicos e protocolos assistenciais já estão incorporados às rotinas operacionais do serviço.

Assim, conclui-se que a contratação não exige adaptações estruturais relevantes, limitando-se às providências administrativas ordinárias necessárias à condução do processo



licitatório, gestão da futura Ata de Registro de Preços e controle de estoque dos insumos, estando o órgão apto à imediata implementação da solução.

## **16.CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Após análise da demanda e do objeto da contratação, verificou-se que a aquisição de insumos destinados à coleta de exames laboratoriais para atendimento do CEI/AMDAH não depende da realização prévia ou concomitante de outras contratações para sua viabilidade técnica ou operacional.

A unidade já dispõe de estrutura física adequada, equipamentos e equipe técnica capacitada para realização dos procedimentos de coleta e manipulação dos materiais, os quais integram a rotina assistencial do serviço. Os insumos pretendidos são compatíveis com os protocolos e fluxos de trabalho atualmente adotados.

Dessa forma, conclui-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade da presente demanda, podendo a aquisição ser realizada de forma autônoma, sem prejuízo à continuidade e eficiência da prestação dos serviços de saúde.

## **17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a aquisição pretendida atende de forma adequada às necessidades da Administração Pública, especialmente no que se refere ao atendimento das demandas de insumos destinados à coleta de exames laboratoriais do CEI/AMDAH.

Observa-se que os benefícios esperados com a contratação são compatíveis com os objetivos institucionais do serviço de saúde, sendo os custos estimados condizentes com os preços praticados no mercado e com a realidade orçamentária da Administração, evidenciando a economicidade da solução proposta.

Ademais, os riscos identificados são considerados administráveis, podendo ser mitigados por meio das medidas de planejamento e gestão previstas no processo de contratação.



Dessa forma, diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a presente aquisição se configura tecnicamente viável, recomendando-se o prosseguimento do processo para a fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Juliana Kovac Vale  
Assistente Administrativo

Hortolândia, 04 de Março de 2026.



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**RC 163.2026**

**1. OBJETO:** Ata de registro de preços para aquisição futura de insumos para coleta de exames CEI/AMDAH, em conformidade com a lei federal nº 14.133/21.

ITEM	PRESCON	QDD	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA	COTA	MARCA	VR MÉDIO UNITÁRIO	VR MÉDIO TOTAL
1	1.4.2864	5	CX	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO	EXCLUSIVA EPP/ME	-	R\$ 43,24	R\$ 216,20
2	1.4.2865	700	UN	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE EXAMES ("CANHÃO")L	EXCLUSIVA EPP/ME	-	R\$ 1,22	R\$ 854,00
3	1.4.2866	700	UN	TUBO COM GEL SEPARADOR 8 OU 9 ML.	EXCLUSIVA EPP/ME	-	R\$ 1,42	R\$ 994,00
4	1.4.2867	1.000	UN	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	EXCLUSIVA EPP/ME	-	R\$ 0,66	R\$ 660,00
5	1.4.2868	8	CX	CURATIVO PÓS-PUNÇÃO VENOSA	EXCLUSIVA EPP/ME	-	R\$ 13,38	R\$ 107,04



6	1.4.2869	300	UN	SCALP PARA COLETA À VÁCUO - TAMANHO 21 G	EXCLUSIVA EPP/ME	-	R\$ 0,61	R\$ 183,00
7	1.4.2870	400	UN	SCALP PARA COLETA À VÁCUO - TAMANHO 23 G	EXCLUSIVA EPP/ME	-	R\$ 0,77	R\$ 308,00

### 1.1. CARACTERÍSTICAS DETALHADAS DO OBJETO

Item 1: AGULHA PARA COLETA múltipla de SANGUE a VÁCUO, medindo 25x8 (22GL), uso pediátrico/geriátrico, canhão de cor PRETA com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Oxido de Etileno, CAIXA COM 100 UNIDADE.

Item 2: Adaptador de agulha para coleta de exames ("canhão"): Adaptador plástico, em plástico transparente rígido, não em cor leitosa, não estéril, para agulha múltipla de sangue a vácuo e tubos de 13 mm e 16 mm, com flange e marca guia, descartável

Item3: Tubo com gel separador 8 ou 9 ml. Para coleta de sangue a vácuo, transparente, incolor, estéril, com gel separador de soro e ativador de coágulo, para aspiração entre 8 e 9 ml de sangue. Tampa plástica amarelo ou vermelho, com rolha de borracha siliconizada.

Item 4: Tubo para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T., incolor, estéril, para uso pediátrico/geriátrico., medindo 13x75 mm, aspiração de 4mL, com EDTA Dipotássico (conteúdo por tubo: 7,2 mg de EDTA K2). Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora tipo HEMOGARD, na cor ROXA. Esterilizado a Radiação gama. Tubos etiquetados, contendo: n° de lote, prazo de validade e n° de catálogo.

Item 5: Curativo pós-punção venosa: Utilizados para hemostasia após a realização de punções venosas e em casos de feridas superficiais. Fabricados em Poliestireno, Algodão, Papel Glissine e Cola AC; Sistema de Fácil utilização com fita dupla face na parte inferior. Diâmetro 25mm, cxs com 500 uns. Dispostas em rolo.



Item 6: Scalp para coleta à vácuo - tamanho 21 G: Scalp de segurança com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, especial para coleta de sangue a vácuo, com adaptador luer, para coletas múltiplas. Tubo em vinil flexível, com 7 polegadas de comprimento, agulha 21 G (calibre 8), asas flexíveis de cor verde.

Item 7: Scalp para coleta à vácuo - tamanho 23 G: Scalp de segurança com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, especial para coleta de sangue a vácuo, com adaptador luer, para coletas múltiplas. Tubo em vinil flexível, agulha 23G (Calibre 6), asas flexíveis de cor azul.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a regularidade das atividades de coleta de exames laboratoriais realizadas pelo CEI/AMDAH, unidades responsáveis pelo atendimento à demanda diagnóstica da rede municipal de saúde.

A disponibilidade contínua de insumos adequados para coleta de exames é essencial para garantir a correta realização dos procedimentos laboratoriais, permitindo a obtenção de amostras em condições adequadas para análise, contribuindo diretamente para a precisão dos diagnósticos e para a adequada condução dos tratamentos médicos.

A insuficiência ou ausência desses insumos compromete o fluxo de atendimento das unidades de saúde, podendo ocasionar atrasos na realização de exames, prejuízo na identificação precoce de doenças, necessidade de recoleta de amostras e consequente impacto negativo na assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesse contexto, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a manutenção das atividades assistenciais e diagnósticas do Município, assegurando o atendimento à população com qualidade, eficiência e segurança, além de contribuir para o adequado funcionamento da rede pública de saúde.

Dessa forma, a contratação se justifica como medida indispensável ao interesse público, visando assegurar a continuidade dos serviços de saúde e o atendimento das demandas da população, em conformidade com os princípios da



eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. PARTICIPAÇÃO**

A presente contratação será exclusiva para ME/EPP nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

### **4 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

4.1. Após a emissão das competentes Notas de Empenho em favor da(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços, a Central de Abastecimento da Saúde expedirá a respectiva Autorização de Fornecimento, estabelecendo se a entrega deverá ocorrer de forma total ou parcial, conforme a necessidade da Administração.

4.2. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento pela empresa detentora da Ata.

4.3. Os itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº 200, Galpão 63 – São Bento, Hortolândia/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 15h00.

4.4. Os itens deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.

4.5. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante apresentados na proposta comercial vencedora, não sendo admitida substituição sem prévia autorização da Administração.

4.6. Os objetos serão recebidos:

4.6.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta apresentada.

4.6.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4.6.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do Termo de Referência, seus anexos ou à proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição no prazo



máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus para o Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como realizado o recebimento definitivo, consumando-se no término do referido prazo.

4.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade, validade e garantia dos produtos fornecidos.

## **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.03.10.304.0125.2.121.339030.05.3030008

15.03.10.304.0125.2.119.339030.01.3100000

15.03.10.304.0125.2.120.339030.05.0000000

## **6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 A(s) detentoras(s), quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá(ao) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2 Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ao) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4 As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o número de CNPJ 13.843.145/0001-04.

## **7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

## **8 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**



O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar:

8.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, ou comprovante de isenção, quando aplicável, necessária para comprovar a regularidade da empresa perante o órgão sanitário competente, garantindo que está apta a exercer atividades relacionadas ao objeto.

8.2. Comprovação de que os produtos ofertados possuem registro no Ministério da Saúde/ANVISA, ou comprovante de isenção, necessária para assegurar que os produtos atendem aos requisitos de segurança, qualidade e eficácia exigidos pela legislação sanitária.

8.3. Catálogos, folders ou outro documento técnico que comprove as características dos itens ofertados, contendo a identificação da marca e vinculação com os respectivos itens do Termo de Referência, necessária para verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas.

## **9 - VISITA TÉCNICA**

Não se aplica.

## **10 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

Não se aplica.

## **11 - PROVA DE CONCEITO**

Não se aplica.

## **12 - DO CONSÓRCIO**

Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, considerando que o objeto da contratação se refere ao fornecimento de insumos padronizados, amplamente disponíveis no mercado, não exigindo a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua execução.

Adicionalmente, conforme verificado no levantamento de mercado, há quantidade suficiente de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda, de



modo que a vedação não compromete a competitividade do certame, tampouco restringe o caráter isonômico da disputa.

### **13 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens comuns, cuja execução pode ser integralmente realizada pela empresa contratada.

A vedação à subcontratação visa garantir maior controle sobre a execução contratual, assegurando a rastreabilidade dos insumos fornecidos, a conformidade com as exigências sanitárias e a responsabilização direta da contratada quanto à qualidade, regularidade e segurança dos produtos entregues, aspectos essenciais à adequada prestação dos serviços de saúde.

### **14 - LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA.**

Não se aplica.

### **15 – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA (S):**

A (s) empresa (s) detentoras (s) deverá (ao):

a) Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e seus anexos, bem como da proposta.

b) Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento;

c) Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

d) Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

e) Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;

f) Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

g) Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado,



propondo quando for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde.

h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

i) Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

j) A marca indicada deverá ser a fornecida no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, com exceção dos casos citados na alínea “g”.

## **16 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:**

O Município de Hortolândia, deverá:

a) Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

## **17 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

Os objetos descritos neste termo de referência não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

Juliana Kovac Vale

Hortolândia, 05 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

ANEXO III

PROPOSTA FINAL

**Pregão Eletrônico nº 44/2026**

**Data da sessão em 03/06/2026, Horário: 08h30min**

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF nº:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Objeto:** Ata de registro de preços para aquisição de insumos para coleta de exames CEI/AMDAH, em conformidade com a lei federal nº 14.133/21 e com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE**

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

Validade da proposta:

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_)

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

---

*Representante da pessoa jurídica*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**ANEXO IV**

**Minuta da ATA de Registro de Preços**

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109604/2026

ATA Nº «ATA», RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) «SEC\_REQUISITANTE», E «DETENTORA».

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) «Nome\_Secretário», «Dados\_Secretário», doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa «DETENTORA», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «END\_LOGRADOURO», «N\_COMPL», Bairro «BAIRRO», CEP: «CEP», no Município de «CIDADE», Estado de «ESTADO», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO\_RESP\_LEGAL» Sr. «NOME\_RESP\_LEGAL», «NACIONALIDADE», «ESTADO\_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO\_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG\_C\_UF\_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Ata de registro de preços para aquisição de insumos para coleta de exames CEI/AMDAH, em conformidade com a lei federal nº 14.133/21 e de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	MARCA	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da **DETENTORA**;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta ATA de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.1.1. Esta ATA poderá ser assinada:

2.1.1.1. Por meio de **assinatura digital qualificada**, caso em que o **termo inicial da vigência** corresponderá à data da assinatura deste instrumento, considerando-se, para tanto, o momento em que a última parte signatária formalizar sua assinatura eletrônica, nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#) e demais normas regulamentares pertinentes; ou

2.1.1.2. Por meio de **assinatura física**, por ambas as partes, caso em que o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**termo inicial da vigência** será a data constante ao final desta ATA.

**2.1.2.** O **termo final da vigência** dar-se-á no mesmo dia e mês do ano subsequente ao do início da vigência, ressalvada a possibilidade de prorrogação, observadas as formalidades legais e as condições ajustadas entre as partes.

**2.1.3.** A assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, equipara-se à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, garantindo a validade, autenticidade e integridade deste instrumento.

**2.2.** Se esta ATA for prorrogada, os quantitativos **poderão** ser renovados

**2.3.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**2.3.1.** A não prorrogação do prazo de vigência, por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa **DETENTORA** direito a qualquer espécie de indenização;

**2.4.** A **DETENTORA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** em até cento e vinte dias antes do vencimento desta ATA, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta ATA de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da presente ATA de Registro de Preços é de **R\$ .....** (.....).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** A **DETENTORA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

**6.5.** Por força da [Instrução Normativa RFB nº 2043/2021](#), para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

**6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do [Decreto Municipal 4.947/2021](#) que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na [Instrução Normativa RFB nº 1234/2012](#), ao efetuar os pagamentos o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do [inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988](#);

**6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no [art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012](#).

**6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

**7.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do [artigo 84 da Lei 14.133/2021](#).

**7.1.1.** A data base do orçamento estimado é 12/02/2026.

**7.2.** O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

**7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **DETENTORA**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 8.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referência, são obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA**, de acordo com a ATA de Registro de Preços e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar a **DETENTORA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela **DETENTORA**;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**8.7.** Efetuar o pagamento a **DETENTORA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ATA de Registro de Preços;

**8.8.** Aplicar a **DETENTORA** as sanções previstas na lei e nesta ATA de Registro de Preços;

**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **DETENTORA**;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ATA de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **DETENTORA** no prazo máximo de 01 (um) mês.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da ATA de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referência, são obrigações da **DETENTORA**:

**9.2.** A **DETENTORA** deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA de Registro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.3.** Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ATA de Registro de Preços ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ATA de Registro de Preços pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e não poderá onerar o objeto da ATA de Registro de Preços;

**9.8.** Comunicar ao Fiscal da ATA de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

**9.9.** Paralisar, por determinação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 9.10.** Manter durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução da ATA de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA de Registro de Preços;
- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ATA de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18.** Submeter previamente, por escrito, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

**10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#));

**10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018](#) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**10.2.** A **DETENTORA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

**10.2.1.** A **DETENTORA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

**10.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **DETENTORA** pela obtenção e gestão.

**10.3.** A **DETENTORA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

forma a reduzir o risco ao qual o objeto da ATA de Registro de Preços ou o município de Hortolândia está exposto;

**10.4.** A **DETENTORA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**10.4.1.** A **DETENTORA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

**10.4.2.** A **DETENTORA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.5.** A **DETENTORA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

**10.5.1.** A **DETENTORA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução da presente ATA de Registro de Preços.

**10.6.** A **DETENTORA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **DETENTORA** a terceiros, as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**10.7.** A **DETENTORA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta ATA de Registro de Preços, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

**10.8.** A **DETENTORA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor da ATA de Registro de Preços, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

**10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a **DETENTORA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**10.9.** Encerrada a vigência da ATA de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **DETENTORA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **DETENTORA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

**10.10.** A **DETENTORA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas nesta ATA de Registro de Preços;

**10.11.** A **DETENTORA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

compartilhados pelo município de Hortolândia.

- 10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o [Capítulo VI, Seção III, da LGPD](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do [Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023](#).

**12.2.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A ATA de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**13.3.** A ATA de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

**13.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ATA de Registro de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Preços.

**13.4.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **DETENTORA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa, na dotação abaixo discriminada:

- a. 15.03.10.304.0125.2.121.339030.05.3030008
- b. 15.03.10.304.0125.2.119.339030.01.3100000
- c. 15.03.10.304.0125.2.120.339030.05.0000000

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.2.** A **DETENTORA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do [art. 125 da Lei Federal 14.133/2021](#).

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração da ATA de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**17.1.** As obrigações decorrentes desta ATA de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no [artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações](#).

**17.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, ambos decorrentes desta ATA de Registro de Preços, caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**17.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada a ATA de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

**19.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta ATA de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

---

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA  
«SEC\_REQUISITANTE»

«Nome\_Secretária»



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

---

**«DETENTORA»**

**«NOME\_RESP\_LEGAL»**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**ANEXO V**

**Minuta de Termo de Contrato**

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109604/2026

CONTRATO Nº «CRT», RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) «SEC\_REQUISITANTE», E «**CONTRATADA**».

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) «**Nome\_Secretárioa**», «Dados\_Secretário», doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa «**CONTRATADA**», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «END\_LOGRADOURO», «N\_COMPL», Bairro «BAIRRO», CEP: «CEP», no Município de «CIDADE», Estado de «ESTADO», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO\_RESP\_LEGAL» Sr. «**NOME\_RESP\_LEGAL**», «NACIONALIDADE», «ESTADO\_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO\_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG\_C\_UF\_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos para coleta de exames CEI/AMDAH, em conformidade com a lei federal nº 14.133/21 e com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	MARCA	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. AATA de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026;
- 1.3.4. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de \_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_, contados da **assinatura** deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.1.1. Este contrato poderá ser assinado:

2.1.1.1. Por meio de **assinatura digital qualificada**, caso em que o **termo inicial da vigência** (primeiro dia de vigência) corresponderá à data da assinatura deste instrumento, considerando-se, para tanto, o momento em que a última parte signatária formalizar sua assinatura eletrônica, nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#) e demais normas regulamentares pertinentes; ou

2.1.1.2. Por meio de **assinatura física**, por ambas as partes, caso em que o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**termo inicial da vigência** será a data constante ao final deste contrato.

**2.1.2.** O **termo final da vigência** (último dia de vigência) dar-se-á no mesmo dia do mês em que se iniciou a vigência, após o decurso do período estipulado no contrato, conforme especificado no item 2.1, ressalvada a possibilidade de prorrogação, observadas as formalidades legais e as condições ajustadas entre as partes.

**2.1.3.** A assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, equipara-se à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, garantindo a validade, autenticidade e integridade deste instrumento.

**2.2.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**2.3.** Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**6.1.** A **CONTRATADA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

**6.5.** Por força da [Instrução Normativa RFB nº 2043/2021](#), para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

**6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do [Decreto Municipal 4.947/2021](#) que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na [Instrução Normativa RFB nº 1234/2012](#), ao efetuar os pagamentos o **CONTRATANTE** procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do [inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988](#);

**6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

pessoas ou serviços e mercadorias elencados no [art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012](#).

**6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.1.1.** A data base do orçamento estimado é 12/02/2026.

**7.2.** Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

**7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **CONTRATADA**.

**7.4.** Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a **CONTRATADA** não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

**7.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referência, são obrigações do **CONTRATANTE**:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**8.7.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

**8.8.** Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;

**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) mês.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referência, são obrigações da **CONTRATADA**:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**9.2.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.3.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

**9.9.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

**10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#));

**10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018](#) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**10.2.** A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

**10.2.1.** A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

**10.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

**10.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

**10.4.** A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**10.4.1.** A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

**10.4.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.5.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

**10.5.1.** A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

**10.6.** A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**10.7.** A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

**10.8.** A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

**10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**10.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

**10.10.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

**10.11.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

**10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o [Capítulo VI, Seção III, da LGPD](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do [Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023](#).

**12.2.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

**13.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

**13.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.3.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**13.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa, na dotação abaixo discriminada:

a. 15.03.10.304.0125.2.121.339030.05.3030008

b. 15.03.10.304.0125.2.119.339030.01.3100000

c. 15.03.10.304.0125.2.120.339030.05.0000000

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do [art. 125 da Lei Federal 14.133/2021](#).

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

**18.1.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 109604/2026, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 44/2026, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

**19.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**«Nome\_Secretárioa»**

\_\_\_\_\_  
**«CONTRATADA»**

**«NOME\_RESP\_LEGAL»**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**ANEXO VI**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADO: «**CONTRATADA**»

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): «**CRT**»

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por notificados para:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: «Nome\_Secretária»

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: «Nome\_Secretária»

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: «NOME\_RESP\_LEGAL»

Cargo: «CARGO\_RESP\_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

CPF: «CPF»

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: «Nome\_Secretária»

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).